

## **EDITAL N°001/2026 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2026**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense *Campus* Fraiburgo, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital nº 001/2026, destinado à seleção de estudantes para o recebimento do auxílio-alimentação, na modalidade de isenção total sobre o valor da refeição (Prato Feito), fornecido por empresa contratada para os serviços de alimentação estudantil no IFC *Campus* Fraiburgo.

### **1. DO PÚBLICO ALVO**

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos do Ensino Médio Integrado, Técnicos Subsequentes, EJA-EPT e Graduação, com renda per capita familiar bruta de até um salário mínimo e meio (até R\$ 2.431,50), que atendam os demais critérios estabelecidos neste edital.

### **2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

2.1 O auxílio-alimentação configura-se como subsídio pago pelo IFC *Campus* Fraiburgo à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação estudantil, em favor dos estudantes selecionados dos cursos supracitados por meio deste edital. Considerando as orientações da Portaria Normativa nº 01/2022 ASTEC/REIT e as diretrizes do PNAES, FNDE e PNAE, a concessão do auxílio-alimentação (Prato Feito) compreenderá o período de 09 de fevereiro a 18 de dezembro de 2026, exceto, nos feriados, dias não letivos e no recesso escolar, previsto para os dias 20 a 31 de julho do referido ano letivo.

2.2 O IFC *Campus* Fraiburgo repassará, diretamente à empresa contratada para fornecer os serviços de alimentação estudantil na Cantina do IFC Fraiburgo, os valores referentes ao custo da refeição (Prato Feito) que correspondem ao número de almoços servidos para as turmas do Ensino Médio Integrado e, ao número de jantas servidas para as turmas dos cursos subsequentes, EJA-EPT e graduação, (podendo eventualmente ser lanche rápido).

2.3 O controle da oferta do auxílio-alimentação (Prato Feito) está sob responsabilidade do SISAE (Serviço Integrado de Suporte e Acompanhamento Educacional) e será por meio da entrega semanal de tickets aos estudantes contemplados, de acordo com os dias letivos de cada semana. O SISAE reserva-se o direito de, em momento oportuno, modernizar esse fluxo com soluções tecnológicas (softwares, apps e plataformas), facilitando o controle e o acesso dos estudantes ao benefício.

2.3.1 Os tickets são pessoais e intransferíveis, sendo rigorosamente vedada a sua comercialização ou doação, sob pena de perder o benefício, caso seja comprovada a infração.

### **3. DA FINALIDADE DO AUXÍLIO**

3.1 O auxílio-alimentação (Prato Feito) tem como objetivo promover a permanência e o êxito dos estudantes do IFC *Campus* Fraiburgo, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e de forma mais ampla, como ação preventiva ao risco de insegurança alimentar entre os estudantes.

### **4. DO QUANTITATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 O IFC *Campus* Fraiburgo disponibiliza, inicialmente, 100 (cem) refeições diárias gratuitas, servidas na Cantina do Campus, para contemplar os estudantes inscritos no auxílio-alimentação Prato

Feito, podendo no decorrer do ano letivo, aumentar o número de contemplados, conforme a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

4.2 A ordem de classificação se dará pelo IVS - Índice de Vulnerabilidade Social (que é composto por variáveis, como, renda familiar per capita, moradia, trabalho e emprego, que juntas caracterizam a situação social daquele momento), que comprometa a condição de permanência e êxito do estudante no curso.

4.2.1 Na escala de classificação do IVS constará todos os alunos inscritos no auxílio-alimentação Prato Feito com a finalidade de compor o Cadastro de Reserva. A análise socioeconômica dos estudantes inscritos, considerará as informações preenchidas no formulário de inscrição e na documentação apresentada pelo estudante.

4.3 Os estudantes matriculados na condição de baixa renda, independente do ano de ingresso ou do curso, serão deferidos automaticamente, após análise da documentação atualizada.

4.4 Caso haja necessidade, a análise socioeconômica poderá ser realizada *in loco* pelo serviço social do IFC *Campus Fraiburgo*.

4.5 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no questionário socioeconômico e/ou nos documentos apresentados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 A inscrição do estudante no auxílio-alimentação (Prato Feito) será realizada exclusivamente por meio eletrônico, preenchendo o Formulário disponível no link <https://forms.gle/yBFg1AQBrQBRGLd67> e deverá respeitar o cronograma apresentado neste edital.

5.1.2 O estudante deve ficar atento ao ato de preenchimento do Formulário eletrônico, sendo de sua total responsabilidade os dados informados, bem como, a documentação anexada.

5.2 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar no indeferimento da inscrição.

5.3 Dificuldades ou dúvidas sobre a inscrição e a documentação, poderão ser sanadas presencialmente no SISAE, ou pelo WhatsApp do setor (49) 32028802 ou por e-mail [sisae.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:sisae.fraiburgo@ifc.edu.br).

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 Documentos comuns solicitados aos estudantes e familiares:

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital);
- b) CPF ou número do CPF e/ou em outro documento oficial;
- c) Certidão de nascimento (para menores de 14 anos que não possuam RG);
- d) Termo de Guarda/Tutela/Curatela (quando houver);

## 6.2 Poderá ser utilizado como comprovante de renda a seguinte documentação:

- a) Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 atualizada (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. A Folha Resumo do CadÚnico deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor;
- b) Extrato Previdenciário (CNIS) Atualizado (a partir de 14 anos);  
<[https://meu.inss.gov.br/central/index.html#](https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/)> ou <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), referente ao último exercício, completa (se declarante), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (quando houver);
- d) Comprovante de renda, referente aos últimos três meses (contracheque/folha de pagamento, e-social <https://www.gov.br/esocial/pt-br>, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, entre outros), com identificação da empresa ou instituição pagadora;
- e) Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais, preenchida e assinada pelo Sindicato Rural ou EPAGRI ou Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
- f) Em caso de Agricultura Familiar: CAF - Cadastro da Agricultura Familiar ou DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente (opcional);
- g) Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

## 6.3 Desempregados

- a) Se estiver desempregado, porém, recebendo seguro-desemprego:
  - Extrato das parcelas a serem recebidas.
- b) Se estiver desempregado e não recebendo seguro-desemprego:
  - Declaração de inexistência de renda (anexo II)

## 6.4 Aposentados, pensionistas ou beneficiários do INSS

- a) Comprovante atualizado do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social: <<https://meu.inss.gov.br/#/login>> ;
- b) O aposentado e/ou pensionista que exerce alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida, conforme os itens anteriores.

## 6.5 Estagiários/Bolsistas remunerados

- a) Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

## 6.6 Beneficiários da assistência social

a) Extrato atualizado de recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, de Pensão Especial Estadual (Lei Estadual nº 16.063, de 24 de julho de 2013), entre outros.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O pedido de recurso deverá ser feito por meio do anexo III, no período indicado no cronograma deste edital.

## 8. CRONOGRAMA

Inscrições	26/01/2026 a 29/01/2026
Análise dos pedidos	30/01/2026 a 02/02/2026
Divulgação preliminar dos estudantes selecionados	03/02/2026
Interposição de recursos	04/02/2026
Resultado do recurso	05/02/2026
Resultado Final	06/02/2026
Início da vigência do auxílio alimentação	09/02/2026

## 9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

9.1 O auxílio alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

- a) Não retirar os tickets no SISAE semanalmente, sem apresentação de justificativa;
- b) Não usufruir do auxílio (Prato Feito) por mais de dois dias na semana, sem apresentação de justificativa plausível.
- c) Efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;
- d) Incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O auxílio-alimentação poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílio, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

10.2 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

10.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.4 É de responsabilidade do estudante ou de seu representante legal, informar ao SISAE qualquer alteração na renda per capita da família durante a vigência deste edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alimentação e Direção-Geral do campus.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**EDITAL N°001/2026 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**  
**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente  
matriculado no Curso \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, firmo perante o Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo,  
situado na Rua Cruz e Souza, 89, Bairro das Araucárias, Fraiburgo/SC, o presente Termo de  
Compromisso de beneficiário(a) do auxílio alimentação Prato Feito.

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em seguir as regras do Edital, quanto à retirada  
semanal dos tickets e o almoço/janta na Cantina do IFC Fraiburgo, atendendo aos requisitos e  
compromissos estabelecidos no Edital **001/2026**,

Fraiburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do estudante \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal (se menor de 18 anos) \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO II - EDITAL 001/2026**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, declaro não exercer atividade remunerada  
neste momento e que meu sustento provém

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Fraiburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do(a) declarante**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

**ANEXO III - EDITAL 001/2026**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

## Recurso referente ao Edital n° 001/2026

Nome do estudante	
Data de Nascimento	
CPF	
Turma ou Curso	

### Fundamentação e argumentação lógica

**Data:**

**Assinatura:**

O presente formulário deverá ser preenchido e assinado pelo estudante ou responsável e enviado ao SISAE, por meio do endereço eletrônico [sisae.fraiburgo@ifc.edu.br](mailto:sisae.fraiburgo@ifc.edu.br), respeitado o prazo de Interposição de recursos previsto no edital.



**EDITAL N° 1/2026 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 26/01/2026 13:44 )**

**GILBERTO SPEGGIORIN DE OLIVEIRA**

**DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO**

**DG/GRAI (11.01.12.01)**

**Matrícula: ####240#8**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2026, tipo: EDITAL, data de emissão: 26/01/2026 e o código de verificação: b4e020f861